

LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2019

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 62/2011 e na Lei Municipal nº 4.135/1994 e dá outras providências :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica instituída a carga horária semanal de 30 (trinta) horas para o cargo PMNS II-B.

Artigo 2º - Fica instituída a progressão por tempo de serviço para o cargo PMNS II-B, cumprido o interstício de dois anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que o servidor se encontra, aplicando-se o disposto no Nível IX, do Anexo IV-A, da Lei Municipal nº 5.752, de 05 de agosto de 2011, com a redação da Lei nº 6.584, de 08 de março de 2019, contado o tempo de serviço público já prestado.

Artigo 3º - Aplica-se o disposto no Nível IX, do Anexo IV-A, da Lei Municipal nº 5.752, de 05 de agosto de 2011, com a redação da Lei nº 6.584, de 08 de março de 2019, ao cargo previsto na última linha do Anexo I da Lei nº 4.135/1994.

Artigo 4º - Ficam asseguradas aos ocupantes do cargo PMNS II-B as prerrogativas da Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e serão suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2019.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 02 de maio de 2019.

Secretário Municipal de Gabinete.

12/01/19
03/05/19
EX